

DECRETO Nº 2.251, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

ESTABELECE TURNO ÚNICO PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PUTINGA

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício do Município de Putinga/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que reiterou a declaração do Estado de Calamidade em todo o território do estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o nível de ocupação dos leitos de Unidades de Tratamento Intensivo nos Hospitais do Vale do Taquari, bem como a classificação como **BANDEIRA PRETA** com cogestão, para a semana de 23 de fevereiro à 01 de março de 2021, necessidade de observação das regras gerais e dos protocolos estabelecidos em tal regramento;

CONSIDERANDO a Assembleia Geral da Associação dos Municípios do Vale do Taquari – AMVAT, que alterou o Plano Estrutural de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do Novo Coronavírus – Regiões de Saúde R29 e R30, especificamente para as restrições aplicáveis para a Administração Pública quando ocorrer a classificação de **BANDEIRA PRETA**;

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos Estaduais nº 55.764/2021, 55.767/2021, 55.768/2021 e 55.769/2021;

CONSIDERANDO as determinações trazidas pelo art. 53, da Lei Municipal nº 1.257 de 30 de setembro de 2003, que institui o Regime Jurídico Único no Município,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica estabelecido o TURNO ÚNICO contínuo de 06 (seis) horas aos servidores públicos municipais, vinculados à Administração Municipal, a ser cumprido das 07 horas até às 13 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. O turno único descrito no artigo 1º irá vigorar a partir de 24 de fevereiro de 2021 (quarta-feira), por tempo indeterminado.

Art. 3º O turno único não se aplica às atividades de saúde e vigilância, que manterão seu funcionamento nos moldes atuais.

Art. 4º Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, inclusive com relação a compensação dos horários estipulada pelo Decreto Municipal nº 2.246/2021, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste decreto.

Art. 5º Situações excepcionais e que envolvam servidores que integram o grupo de risco serão definidas pelo respectivo secretário da pasta.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PUTINGA, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

EDENILSON DAVI
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento